

EDITAL Nº 48/2011

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2011

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS FINANCEIRAS: 26/05/2011 as 08 h00min

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: 08/06/2011 as 08 h

ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: 08/06/2011 as 9h 00min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 08/06/2011 as 14h 30min

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, no seguinte endereço eletrônico: www.pregaoonlinebanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA

TEMPO DE DISPUTA: DEZ (05) MINUTOS, ACRESCIDO DO TEMPO ALEATÓRIO

TEMPO PARA INTENÇÃO DE RECURSO: DEZ (10) MINUTOS APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO DE DISPUTA

**Maria de Lourdes Teixeira Gonçalves
Pregoeira
Portaria 04/2010
Sedruoltgon@hotmail.com
mltgon@hotmail.com**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL

PROCESSO Nº 48/2011 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2011.

OBJETO: Para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DE TODAS AS FASES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011, PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE RESERVA E PROVIMENTO DE CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E FMHHTC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade de Pregão (eletrônico), nos termos da **Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e do Decreto Municipal nº 4960 de 07 DE Outubro de 2008** com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**.

1 – DAS INSTRUÇÕES GERAIS

1.4 – O tempo de disputa **será de 05 (cinco) minutos**, acrescido do tempo aleatório (que pode variar de 01 segundo à 30 minutos).

1.5 – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.6 – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser **solicitadas por escrito** e endereçadas ao Pregoeiro do Município, sito a Rua Cel. Meza, 373, centro Lavras do Sul – RS, CEP: 97.390-000, fone/fax: 055 – 3282-1267 ou pelo e-mail: comlic@lavrasdosul.rs.gov.br, **com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para a abertura das propostas.**

1.7 – Este processo de licitação permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na entrada da Prefeitura de Lavras do Sul Município e poderá ser retirado mediante o pagamento de uma taxa de R\$ 0,30 (trinta centavos por folha impressa). Também estará disponível, gratuitamente, nos seguintes locais:

1.7.1– no site da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul - www.lavrasdosul.rs.gov.br;

1.7.2 – no site do Banrisul S/A – www.banrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

2 - DO OBJETO

2.1 - São solicitadas propostas de preços **Para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DE TODAS AS FASES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011, PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE RESERVA E PROVIMENTO DE CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E FMHHTC.**

2.2 - A descrição completa dos materiais a ser adquirido consta no ANEXO I deste Edital.

2.3 - No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a **entrega final dos Materiais Permanentes e Materiais de Consumo para Escolas Municipais da Administração Municipal na sede do Município de Lavras do Sul – RS.**

3 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

3.1 - Valor máximo, apurado conforme orçamento prévio realizado pelo Município.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas correrão à conta da seguinte dotação, constante no Orçamento

5 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET e mediante a utilização de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

5.2 – O certame será realizado através do aplicativo “Pregão On Line” do Portal Eletrônico do Banrisul S/A, conforme Acordo de Cooperação Técnica firmado em 15/07/2005.

5.3 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema de Pregão Eletrônico.

6 – DO PREGOEIRO

6.1 – Caberá ao Pregoeiro, a abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico e as seguintes atribuições:

6.1.1 – a condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;

6.1.2 – a adjudicação da proposta de menor preço;

6.1.3 – a elaboração da ata circunstanciada da sessão (com auxílio do sistema);

6.1.4 – a condução dos trabalhos da Equipe de Apoio;

6.1.5 – o recebimento e julgamento dos recursos e o encaminhamento (quando necessário) para a autoridade competente;

6.1.6 – o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

7 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam credenciados e habilitados junto à CECON – Central de Compras do Estado, sito à Av. Farrapos, 151 – Porto Alegre/RS , e que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

7.2 – Estarão impedidos de participar da presente licitação:

7.2.1 – os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Lavras do Sul, no prazo e nas condições do impedimento;

7.2.2 – os interessados que tenham sido declarados inidôneos para Administração Municipal, Estadual ou Federal;

7.2.3 – as empresas constituídas na forma de consórcio;

7.2.4 – as empresas estrangeiras;

7.2.5 – os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1 - O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à habilitados junto à CECON – Central de Compras do Estado.

8.2 - O credenciamento e a sua manutenção no respectivo cadastro dependerá de registro cadastral no CECON, ou do credenciamento efetuado para participação específica neste processo.

8.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.4 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não

cabendo ao Município, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5 - A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à CECON, para imediato bloqueio de acesso.

9 – DA PARTICIPAÇÃO

9.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante (emitida nos termos do item 8.1 deste Edital) e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, observados data e horários limites estabelecidos neste Edital.

9.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

9.3 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de

negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 – Até o horário previsto neste Edital, os interessados poderão inserir sua propostas iniciais dentro do sistema.

10.2 – Findo o período de recebimento das propostas, terá início a fase de “**Abertura das Propostas**”, de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, classificando as que atendam as exigências do Edital e desclassificando aquelas que não atendam.

10.2.1 – O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital ou aquelas que forem manifestamente inexeqüíveis.

10.3 – Após a fase de “**Classificação das Propostas**”, o Pregoeiro dará início ao processo de Pregão, passando para a fase da “**Sessão Pública**”, da qual somente poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior.

10.4 – Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances (ou seja, somente serão aceitos novos lances enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico).

10.4.1 – Todas as propostas “classificadas” serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma decrescente.

10.4.2 - Será considerado como primeiro lance, a proposta classificada de menor valor apresentada para cada lote(s).

10.5 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido registrado no sistema.

10.6 - Não serão recebidos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

10.7 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

10.8 – A duração da etapa de lances será de acordo com o determinado no Edital.

10.9 – Ao término do tempo normal estipulado, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará sobre o encerramento da disputa.

10.10 – Encerrado prazo normal estipulado, inicia-se o tempo extra (randômico), no qual os licitantes conectados ao sistema poderão novamente enviar lances de acordo com o disposto nos itens 10.5 e 10.6 do Edital.

10.10.1 – O tempo extra (randômico) é gerado pelo sistema de forma aleatória, podendo variar de 1 segundo a 30 minutos.

10.10.2 – O tempo randômico é desconhecido tanto pelos licitantes como pelo Pregoeiro.

10.11 – Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexecutáveis ou excessivas), o mesmo poderá ser cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

10.12 - No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

10.13 – Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.14 – Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra-proposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço.

10.14.1 – Mesmo com o encerramento da sessão pública pelo Pregoeiro, o sistema emitirá o tempo extra (aleatório), conforme o disposto no Edital.

10.15 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.16 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.16.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, mediante mensagem eletrônica (e-mail) ou fac-símile, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.17 – É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pelo Pregoeiro).

10.18 – O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas a sessão pública do pregão.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Ao final da etapa de lances, ou seja, após o tempo extra (randômico), o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelos licitantes, por um período de 10 (dez) minutos. Caso seja de interesse do licitante entrar com recurso, poderá

manifestar sua intenção nesse momento, clicando em “Recurso” e justificando, em síntese, o motivo pelo qual pretende interpor recurso.

11.1.1 – A falta de manifestação imediata e motivada, durante o prazo de 05 (CINCO) minutos em que a sala ficar aberta para o envio de mensagens, importará na preclusão do direito de recurso.

11.1.2 – No momento em que a sala for aberta para mensagens pelo período de 05 (CINCO) minutos, os licitantes desclassificados na fase de “Abertura das Propostas” poderão, também, manifestar sua intenção de recurso.

11.2 – Após a indicação de impetrar recurso, o licitante deverá encaminhar as razões para o endereço constante neste Edital, em nome do Pregoeiro condutor da sessão, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis posteriores a data da sessão pública.

11.3 - Os demais licitantes interessados, após a notificação do Pregoeiro, ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo da recorrente.

11.3.1 – Não serão aceitos para análise, os recurso que chegarem fora dos prazos previstos acima.

11.4 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não manifestada a intenção de interpor recurso pelo proponente ao final da etapa de lances.

11.5 – Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

12 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO

12.1 – DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO:

12.1.1 – As propostas iniciais inseridas dentro do sistema, durante o período definido neste Edital como “Recebimento das Propostas” deverão apresentar os seguintes dados:

A) declaração que atende a todas as características mínimas exigidas e que cumpre com

os requisitos de habilitação exigidos no presente Edital,

B) Dados completos da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número de CNPJ.

REGULARIDADE FISCAL

Parágrafo Único : Os dados acima poderão ser inseridos no campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**” da proposta eletrônica.

12.1.2 - Quando a Declaração exigida no subitem 12.1.1 letra "A" e "B" não constar na proposta eletrônica, o Pregoeiro considerará, para fins de classificação das propostas de preços, que as mesmas atendem a todas as características mínimas e que cumpre com os requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

12.2 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO:

12.2.1 – Após o encerramento da "Sessão Pública", sem manifestação de interposição de recurso(s) por parte dos licitantes, o Pregoeiro solicitará que **a empresa classificada em primeiro lugar encaminhe, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, sua proposta de preços escrita e a documentação exigida no Edital.

12.2.1.1 Com a proposta de preços escrita deverá vir Cópia de Declaração de enquadramento ou Certidão Simplificada em micro empresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, autenticada e emitida pela Junta Comercial, **caso se tratar de ME ou EPP.**

12.2.1.2 – A proposta e os documentos exigidos deverão ser enviados em um único envelope fechado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PROCESSO 48/2011- PREGÃO ELETRONICO N.º 16/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL – RS

PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

12.2.1.3 – O ENVELOPE DEVERÁ SER ENTREGUE OU ENVIADO PARA O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, LOCALIZADO NA RUA CEL. MEZA, 373, CENTRO, LAVRAS DO SUL – RS.

12.2.2 – As **propostas de preços** deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, com a identificação da empresa licitante (por meio do nome ou carimbo ou papel timbrado, etc.) datadas e assinadas, isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:

a) a especificação completa dos lotes ofertados (que deverá atender no mínimo ao especificado no ANEXO I do Edital);

b) o valor total para o serviço a ser prestado;

c) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

d) o nome e a qualificação do responsável pela assinatura do contrato e procuração, quando for o caso.

12.2.3 – Em relação a documentação, o Pregoeiro inicialmente efetuará consulta ao Sistema de Registro Cadastral do Município de Lavras do Sul – RS, visando comprovar a regularidade da situação da autora da proposta considerada vencedora. Caso o Certificado de Registro Cadastral apresente todos os documentos válidos, será providenciada uma cópia do CRC com a finalidade de anexar ao processo.

12.2.4 – Se a cadastrada apresentar documento vencidos no CRC ou o(s) documento(s) exigido(s) não estiver(em) contemplado(s) no referido certificado; a documentação complementar deverá ser encaminhada pela empresa, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**

úteis, contados do final da sessão pública de disputa de preço, junto ao Setor de Compras e Licitações

12.2.5 –Se a licitante vencedora não possuir cadastro perante o setor de compras e Licitações do Município de Lavras do Sul – RS, deverá enviar para o endereço

acima indicado, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do final da sessão pública de disputa de preço, os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, declaração de firma individual, estatuto, contrato social ou última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores **onde conste o objeto social da empresa** o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;

b) Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), em vigor na data de abertura desta licitação;

d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal) dentro de seu período de validade;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

h) Prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

i) Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com, no máximo, 03 (três) meses da data de sua expedição.

k) Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos), nos termos do modelo

anexo ao presente edital **OU** Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, fornecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, dentro de seu período de validade.

l) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

12.2.6 – Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

12.2.7 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

12.2.8 - A critério do Pregoeiro, poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

12.2.9 - Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve (desde que a greve não ultrapasse o prazo de 20 dias a contar do encerramento da sessão pública de disputa de preços).

12.2.10- No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação pelo não atendimento das exigências constantes no Edital.

12.2.11 – A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

Parágrafo único: A critério do pregoeiro, o prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período.

13 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 – Para julgamento, será adotado o critério de **menor preço**, para os serviços pretendidos pela Administração Municipal conforme especificações do ANEXO I deste edital.

13.2 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta

ou lance que atenda ao Edital. Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

13.3 - O Pregoeiro poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido no Envelope da proposta de preços escrita e documentação;

13.3.1– Não será prejudicial ao entendimento do conteúdo exigido no Envelope da proposta de preços escrita e documentação, entre eles:

a) a falta da indicação, para assinatura do contrato, do responsável e qualificação e quando for o caso, da procuração.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Constatando-se o atendimento de todas as exigências previstas do Edital ou após o julgamento do(s) recurso(s), a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro, o lote objeto desta licitação e homologado pelo Prefeito Municipal, o procedimento licitatório.

15 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1- Homologado o procedimento licitatório, o Município convocará a licitante vencedora para assinar o contrato. A mesma, deverá firmar a contratação no prazo instituído no item 15.2, deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 - A licitante vencedora terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados da data recebimento da notificação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.2.1 – O prazo estipulado no caput deste item poderá ser inferior caso haja interesse e necessidade da Administração.

15.3 - Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, será convocada a segunda classificada, intimando-se as demais participantes da fase de lances para que, em sessão pública, seja examinada a última oferta válida e verificada a aceitabilidade da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. O pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá a habilitação da licitante vencedora.

15.4 – O contrato a ser assinado terá como base a minuta de contrato anexa ao presente Edital e dele faz parte integrante.

15.5 - Como condição para a sua contratação a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Licitação.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será de acordo com o termo de referência.

17 – DO RECEBIMENTO:

17.1 - a) provisoriamente, no ato da entrega, pela planilha de acompanhamento feita pela equipe especificamente nomeada para este fim, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, para cada etapa concluída, antes do efetivo pagamento.

18 – DAS SANÇÕES:

18.1- À licitante vencedora deste certame poderá ser aplicada as sanções previstas na Lei n.º. 8.666/93

18.1.1 – A recusa pelo licitante em assinar o contrato ou em entregar os lotes adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total que foi adjudicado.

18.1.2 – O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi contratado.

18.1.3 - O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

18.1.4 – Nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal n.º 4.960, de 08/10/08, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedido de licitar e contratar com o Município, sendo descredenciado o seu cadastro, nos seguintes casos:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) não manutenção da proposta escrita;
- d) comportamento inidôneo;
- e) cometimento de fraude fiscal;
- f) fraudar a execução do contrato;
- g) falhar na execução do contrato, devidamente comprovado junto ao processo licitatório, pela comissão especificamente designada para acompanhamento da execução dos serviços.

18.1.5 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

18.1.6 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

18.1.7 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao contratado em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.2- Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município Lavras do Sul do Sul – RS, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2- A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

19.3 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão, serão disponibilizados a todos os interessados, via e-mail.

19.4 – Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

19.5 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial contratado que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1.º da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores

19.6 - Caso já esteja estabelecida a relação contratual (contrato ou nota de empenho), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII combinado com o artigo 78,I, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

19.7 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.7.1 – A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

19.7.2 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação

do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.8 – Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

20 – DOS ANEXOS:

20.1 - Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência - especificação completa dos itens a serem contratados;
- b) ANEXO II - modelo de declaração de idoneidade e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Const. Federal;
- c) ANEXO III – minuta de contrato;

Lavras do Sul, 24 de maio de 2011.

Marco Antonio Moreira dos Santos

Secretário de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA: DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto da presente Licitação A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, para o planejamento, a elaboração dos respectivos editais, toda a impressão necessária, a inscrição via internet, a aplicação e correção das provas, (teóricas, de títulos e práticas) homologações de cada fase do julgamento de recursos porventura impetrados, enfim, execução e conclusão de todas as etapas do Concurso Público Nº 01/2011, para compor o banco de espera, visando a economicidade do município e para provimento dos seguintes cargos:

- **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:**

- ARQUIVISTA – UMA VAGA

SECRETARIA DE SAÚDE:

- CIRURGIÃO DENTISTA- UMA VAGA
- ODONTÓLOGO – UMA VAGA;
- ENFERMEIRO – (BANCO DE RESERVA);
- MÉDICO CLÍNICO GERAL – UMA VAGA;
- FISIOTERAPEUTA – UMA VAGA;
- PSICÓLOGO - UMA VAGA;
- TÉCNICO DE ENFERMAGEM - (BANCO DE RESERVA);
- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEIS VAGAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

- PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – ÁREA I – (BANCO DE ESPERA)
- PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – ÁREA II :
- MATEMÁTICA – UMA VAGA;
- ESTUDOS SOCIAIS – UMA VAGA;
- CIÊNCIAS – UMA VAGA;
- EDUCAÇÃO ARTÍSTICA (ARTES); UMA VAGA;
- MONITOR - (BANCO DE RESERVA)
- FONOAUDIÓLOGO – UMA VAGA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORES:

- ENGENHEIRO CIVIL – UMA VAGA;
- OPERADOR DE MÁQUINA – UMA VAGA;

FUNDAÇÃO MÉDICO-HOSPITALAR:

- ENFERMEIRO NÍVEL SUPERIRO – UMA VAGA;
- TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 2º GRAU COMPLETO – UMA VAGA;
- SERVIÇOS GERAIS 1º GRAU COMPLETO – UMA VAGA;
- TÉCNICO EM CONTABILIDADE, CURSO TÉCNICO EM CONTABILIDADE – UMA VAGA.

3. DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

3.1. A licitante vencedora/Contratada deverá entregar os serviços de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

3.2. A entrega do objeto deverá ser:

3.2.1. De acordo com as etapas do Concurso Público

3.2.2. De acordo com o previamente estipulado pela Administração, através da Comissão designada para este fim.

3.3. Do Pagamento:

3.3.1 O pagamento ocorrerá dentro do prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de acompanhamento de cada etapa correspondente, distribuídos da seguinte maneira:

- 20% após o encerramento das inscrições;
- 40% após a aplicação das provas;
- 20% após o resultado definitivo das provas objetivas e práticas;
- 20% após a homologação do resultado final do concurso.

As planilhas de acompanhamento deverão ter o devido visto do responsável pela fiscalização do contrato, senhor Marco Antonio Moreira dos Santos, Secretário Municipal de Administração.

3.4. Exigências de habilitação: são as constantes do Capítulo VIII do Edital que estão em conformidade com o art. 4º, XIII, da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4960/08 e da Lei nº 8.666/93 (por aplicação subsidiária)

3.5. Sanções aplicáveis: são as constantes do item 12 do Edital.

3.6. Da dotação orçamentária:

0090 – 2.012 – 04.122.0200 – 3.3.90.39.00.00.00.0001 000000

2.001 - 10.302.0213 - 3.3.90.39.00.00.00.00.0001

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL (RS), DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI N.º8.666/93;

Através da presente, declaramos que a empresa

..... CNPJ nº, cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município de Lavras do Sul ,setor de compras e Licitações. Declaramos também que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Lavras do Sul (RS), bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nas esferas Federal, Estadual e Municipal, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Setor de Compras e Licitações do Município de Lavras do Sul/RS.

Lavras do Sul, de de 2011.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DE TODAS AS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011.

O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL-RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Cel. Meza, n.º 373, inscrito no CGC/MF sob n.º 88.201.298.0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Alcides Vidal de Souza, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade n.º 3006159812 - SSP/RS, CPF n.º 179.054.350-91, residente e domiciliado na Rua Dr. Pires Porto, n.º 526, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa, CGC/MF nº, com sede à rua:, representada por, inscrita no CRA/..... sob o nºe no CPF sob o nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é celebrado o presente contrato de serviços de Concurso Público, vinculado ao edital nº 48/2011, Pregão Eletrônico 12/2011 e à proposta vencedora, que se regerá pelas normas da legislação vigente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Item 01) O presente contrato tem por objeto a realização, pela **CONTRATADA**, do planejamento, a elaboração dos respectivos editais, toda a impressão necessária, a inscrição via internet, a aplicação e correção das provas, (teóricas, de títulos e práticas) homologações de cada fase do Concurso, julgamento de recursos porventura impetrados, enfim, conclusão de todas as etapas do Concurso Público Nº 01/2011 da Prefeitura de Lavras do Sul, para provimento de cargos, conforme relacionado no Anexo I do Edital, Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO, PAGAMENTO E RUBRICAS

3.1 O preço total deste contrato é de R\$......(.....) conforme proposta anexa ao processo 48/2011.

O pagamento será efetuado parceladamente, mediante a apresentação de faturas referente aos serviços já executados, conforme discriminado no item 01 com o competente visto do setor responsável (Secretaria Municipal de Administração) correspondentes às etapas de realização do concurso, como descrito no Capítulo XIII do Edital, que serão suportadas pela seguinte rubrica:

0090 – 2.012 – 04.122.0200 – 3.3.90.39.00.00.00.0001 000000

2.001 - 10.302.0213 - 3.3.90.39.00.00.00.0001

Os serviços objeto deste contrato deverão ser iniciados, pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pelo **MUNICÍPIO**.

Parágrafo único - A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES PARA O EFETIVO PAGAMENTO

- Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da CND do FGTS e do INSS e demais exigências conforme Termo de Referência do processo 48/2011;
- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pela CONTRATANTE, como previsto no item 6 do Capítulo XIII do Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1-Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer a listagem dos cargos a serem concursados, estipulando os critérios de seleção, prova escrita de acordo com as atribuições legais para cada caso, prova de títulos para os referentes ao magistério e prova prática para aqueles em que a Administração julgue necessário, concedendo todas as informações pertinentes para chegar a bom termo do objeto contratado.
- b) Disponibilizar escola municipal para a aplicação das provas escritas bem como local adequado, e previamente informado, para aplicação da prova prática para os cargos definidos para tal.
- c) Nomear, através de ato administrativo próprio, pessoal de seu quadro efetivo para atuar na fiscalização das provas escritas e práticas, se for o caso, em número suficiente, que poderá ser definido pela empresa contratada.
 - d) Facilitar o entendimento necessário entre Administração Municipal e empresa contratada, por todos os meios à seu dispor, (telefone, fax, e-mail, etc) buscando uma plena satisfação na execução do objeto contratado.
- e) Publicar os estratos de Edital para cada etapa do Concurso, após conferidos e aprovados pela Administração Municipal, na imprensa oficial e no site oficial do Município.

4.2- Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o serviço contratado, de acordo com o item 01 do Edital do Processo 48/2011 em até 03 (três) meses do respectivo aviso de empenho e assinatura do contrato.
- b) Prestar a execução do contrato na forma ajustada;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;
- d) Manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, ficando a CONTRATANTE com o direito de exigir CND por ocasião dos pagamentos;
- f) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- g) Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;
- h) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução das cláusulas deste contrato;
- i) Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais-objeto do presente contrato entregues nos quais se verificarem vícios, defeitos ou que não se enquadrem nos parâmetros de qualidade exigidos na Licitação da qual derivou-se este contrato.
- j) Arcar com quaisquer prejuízos causados à terceiros, assim como as ações trabalhistas, penais, cíveis e tributárias decorrentes deste instrumento.
- k) Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), sempre que exigido pela legislação vigente, por técnico pertencente à seu quadro de funcionários.
- l) Manter contato com os servidores municipais encarregados do setor de administração municipal, mantendo-os à par dos serviços desenvolvidos, esclarecendo-os sobre possíveis dúvidas surgidas no desenrolar dos mesmos.
- m) Cumprir os prazos determinados pela administração municipal, mesmo aqueles acordados verbalmente entre o Secretário de Administração e a empresa, referente às etapas do Concurso.
- n) Confeccionar minuta de Edital de abertura de inscrições, sugerindo o conteúdo específico para cada cargo, indicando o meio eletrônico para realização da mesma, com o valor a ser cobrado e a conta do Município onde os valores serão recolhidos.
- o)** Processar a inscrição e o cadastramento dos candidatos, editais de homologação de inscrição, bem como possíveis retificações, assim como os eventuais recursos e o desempate entre os classificados, nos termos do edital do Concurso.
- p) Escolher os profissionais para comporem a Banca Examinadora.
- q) Elaborar as provas objetivas, reproduzindo-as em número suficiente para os candidatos inscritos para cada cargo, restringindo-se ao conteúdo referido no Edital e providenciar quando solicitado pelo Município, avaliação prática dos candidatos, à critério da Administração, bem como julgamento dos títulos, quando couber.
- r) Treinar a equipe de fiscalização a designada pela Secretaria Municipal de Administração.
- s) Transportar as provas até o local da aplicação, responsabilizando-se pela sua integridade e inviolabilidade.
- t) Supervisionar a equipe de aplicação das provas no dia marcado para sua realização.

u) Efetuar a correção das provas, atribuindo os respectivos pontos, responsabilizando-se ainda pela desidentificação, diante de três testemunhas, ao final da aplicação das mesmas.

v) Examinar e exarar Parecer conclusivo sobre os recursos interpostos pelos candidatos quanto ao critério de correção.

x) Fornecer, ao Município, listagens das notas obtidas pelos candidatos em todas as fases do concurso, inclusive a classificação final.

y) Concluir os serviços em até 180 dias, contados da data de assinatura do Contrato de prestação de serviços.

z) Não permitir a participação de elementos da Administração Pública Municipal que não estejam formalmente nomeados através de ato administrativo, na aplicação e/ou avaliação dos resultados das provas.

a.1) Responsabilizar-se pelo sigilo e segurança indispensáveis à lisura do concurso.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Após apresentada a proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo provocado por fato superveniente aceito pela Comissão.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

Será rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATADA**, se esta:

I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste contrato;

II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros;

III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV - executar os serviços com imperícia técnica, devidamente comprovada pela Comissão designada para acompanhamento da execução do Concurso;

V - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

VI - paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos;

VII - demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;

VIII - atrasar injustificadamente o início dos serviços.

Parágrafo único - Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do **MUNICÍPIO**, mediante termo próprio, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativo, prevista no art. 77, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único: No presente contrato não haverá o acréscimo previsto no art. 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considera inexecução contratual;

8.2 multa de 5% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

8.3 multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais especializada que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Lavras do Sul, de _____ de 2011.

Paulo Alcides Vidal de Souza

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____
